

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 29/10/2024 | Edição: 209 | Seção: 2 | Página: 21
Órgão: Ministério da Educação/Diretoria de Avaliação da Educação Superior

PORTARIA Nº 453, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 16 do anexo I e pelo inciso V do art. 22 do anexo I do Decreto nº 11.204 de setembro de 2022 e bem como pela Portaria nº 548, de 13 de dezembro de 2023, alterada pela Portaria nº 20, de 24 de janeiro de 2024, resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes especialistas como membros da Comissão Assessora para realização de estudos de revisão do Instrumento de Avaliação in loco de Instituições de Educação Superior utilizados no Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior:

Adriana De Oliveira Leite Coelho

Adriana Lemos De Oliveira

Aloysio Gomes De Souza Filho

Álvaro José De Souto

Annamaria Barbosa Do Nascimento

Augusto César Pereira Da Silva Montalvão

Blima Fux

Bruno Da Costa Corrêa

Bruno Jose Betti Galasso

Camilla de Oliveira Vieira

Carlos Leonardo Sgari Szilagyi

César Aparecido Da Silva

Cláudio Piccolo Fernandes

Davi Viana Dos Santos

Fernando Antônio Fontenele Leão

Hugo Musetti

Ipojucan Calixto Fraiz

José Eduardo Zaia

Kelly Cristina Mota Braga Chiepe

Kelly Lissandra Bruch

Ladislau Ribeiro Do Nascimento

Leandro José Cassol

Leonardo Geraldo Dos Santos Carneiro

Marcello Nitz Da Costa

Marcos Flávio De Oliveira Schiefler Filho

Maria Aparecida Crissi Knuppel

Maria Cristina Palhares

Maria Do Socorro De Lima Oliveira



Maria Do Socorro Moura Rufino

Maria Taciaa Holanda Cavalcanti

Marion Creutzberg

Mônica Maria Celestina de Oliveira

Nonato Assis De Miranda

Renata Cabral Gianotti

Silvana Marta Tumelero

Art. 2º A Comissão Assessora atuará conforme orientações, diretrizes, procedimentos e cronogramas estabelecidos pela Coordenação-Geral de Avaliação in loco, da Diretoria de Avaliação da Educação Superior do INEP.

Art. 3º A composição da comissão poderá ser alterada em caso de necessária adequação das atividades planejadas pela Diretoria de Avaliação da Educação Superior do INEP.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ULYSSES TAVARES TEIXEIRA

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

